



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MENSAGEM N° 11/2021

Senhores Presidente,

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências a presente proposição (Projeto de Lei Ordinária), a qual tem por escopo instituir o “KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA”, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

Este projeto, se transformado em lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Egrégia Casa Legislativa, irá possibilitar ao Poder Executivo Municipal fornecer kits de alimentos para famílias de baixa renda, em vulnerabilidade social.

Ao submeter o projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão, se necessário, aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

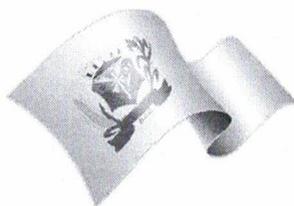
Em virtude da importância da matéria proposta e a exiguidade temporal, **REQUER** que o trâmite em **Regime de Urgência Especial**, conforme previsão do art. 118 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores
São Jorge d'Oeste - PR
09 / 03 / 2021
RECEBIDO



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, instituir e fornecer o "KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA" às famílias de baixa renda residentes no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste instituir e fornecer, por ocasião da celebração da Páscoa, o "KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA" às famílias de baixa renda residentes no município.

§1º Consideram-se famílias de baixa renda aquelas cuja a renda **do conjunto familiar** seja igual ou inferior de 02 (dois) salários mínimos nacional por mês;

§2º O "KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA", será constituído pelos alimentos abaixo relacionados e nas seguintes quantidades:

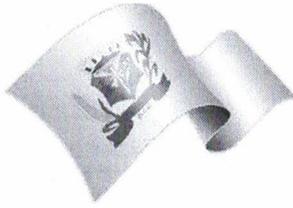
- a) 01 (um) pacote com 5 kg de açúcar branco;
- b) 01 (um) pacote com 5 kg de arroz parbolizado tipo 1;
- c) 01 (um) pacote com 5 kg de farinha de trigo especial;
- d) 01 (um) pacote com feijão preto tipo 1;
- e) 01 (um) frango resfriado de aproximadamente 2.5 kg;
- f) 01 (um) pacote com 2 kg de farinha de milho amarelo;
- g) 01(um) pacote com 1 kg macarrão, tipo espaguetei;
- h) 01 (uma) lata com 900 g de óleo de soja refinado
- i) 01 (um) pacote com 1 kg de sal refinado;
- j) 01 (uma) caixa com 400 gramas de bombom.

Art. 2º Fica estabelecido o valor máximo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para cada "KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA".

Art. 3º O objetivo do fornecimento do "KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA" é proporcionar às famílias de baixa renda, cuja necessidade seja comprovada, condições de se alimentarem melhor, por ocasião das festas de páscoa, aprimorando as condições da dignidade da pessoas humana, sociais e de saúde da família.

Parágrafo Único – A coordenação da seleção das famílias e a entrega dos "KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA" será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Poderão solicitar o "KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA", todas as as famílias de baixa renda que cumpram os seguintes requisitos:



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

- I. Fazer o requerimento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. Atender o critério de renda familiar;
- III. Que estejam enfrentando dificuldade financeira, em especial para suprir as necessidades básicas;
- IV. Que estejam enfrentando problemas de saúde de algum membro familiar;
- V. Que estejam enquadradas em algum programa de auxílio de qualquer esfera de governo;

Art. 5º Os recursos necessários à consecução deste Projeto serão consignados no Orçamento Municipal, na unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Para apresentação do requerimento solicitando o “KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA” e para o repasse dos mesmos, as famílias ou membro da família devem estar cadastradas no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º O requerimento para o fornecimento do “KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA” se dará através da avaliação do cadastro social.

Art.8º Após a entrega dos “KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA”, fica o Poder Executivo, obrigado a encaminhar a relação dos beneficiados, ao Poder Legislativo, no prazo de 60 dias.

Art.9º Esta lei em entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

LEILA APARECIDA DA
ROCHA:61998109968
68

Assinado de forma digital
por LEILA APARECIDA DA
ROCHA:61998109968
Dados: 2021.03.19
09:30:10 -03'00'



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

JUSTIFICATIVA

Desde o início da Pandemia do Coronavírus, os governantes de todo o mundo, colocam em prática operações contra o tempo para conter o vírus que se espalha em alta velocidade e proporção. E nossa administração, desde o início desse ano, não tem agido diferente. Enfrentamos junto com a população os efeitos econômicos e sociais que são sérios e preocupantes.

Para frear a acelerada contaminação da população pelo Coronavírus, temos muitas vezes que tomar atitudes impopulares, mas infelizmente necessárias. Que serão compreendidas em um futuro próximo, quando tudo se acalmar e as pessoas perceberem que não havia outra alternativa.

Com a aproximação da Páscoa, a paixão, morte e ressurreição de Cristo estão novamente marcadas na mente das famílias em praticamente o mundo inteiro. Mas difícil imaginar que ainda em 2021 a Páscoa seria novamente comemorada de forma tão contida, íntima e individualizada.

A pandemia do novo Coronavírus, descoberto no final de 2019, o gerador da doença Covid-19, que revolucionou a vida de bilhões de seres humanos em mais de 180 países, nos coloca em situação de igualdade, pois essa doença não isenta ninguém de sus malefícios.

Em todo o mundo, aqueles que antes comemoravam a Páscoa se reunindo em sua comunidade, nas igrejas e em seus lares com seus familiares, agora se veem acuados e limitados a orar e comemorar, dentro de suas casas, quase que em silêncio, passando o dia de Páscoa, falando com parentes e familiares pelo celular, assistindo a novenas e celebrações religiosas pela internet e televisão. Alguns lamentando a falta irreparável de algumas pessoas amadas, que tiveram suas vidas ceifadas por essa terrível doença, outros tantos sem nem ao menos ter uma refeição digna para ofertar a seus filhos.

Frente as dificuldades extremas, enfrentadas por algumas pessoas em nosso município, pela situação de vulnerabilidade social que acomete um número expressivo de famílias, a administração municipal vem ofertar o KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA, para que nessa Páscoa, possam ofertar a seus filhos, uma alimentação digna nessa época de tantas privações.

Esse é o cunho do projeto que ora se coloca à apreciação da edilidade, para que possamos, juntos, minimizar os danos causados no seio das famílias de nosso município, em especial aquelas que mais necessitam do amparo do poder público.


LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal